

## **REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS SOUSA NASCENTE**

O presente normativo destina-se a regulamentar o procedimento concursal para o recrutamento do Diretor/a do Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente, doravante CFAE SN, de acordo com o artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor/a do Centro de Formação para o quadriénio de 2023/2027 será devidamente publicitada, em local apropriado, no CFAE SN, nos Agrupamentos e escola não Agrupada, doravante escolas associadas, na página *web* de todas as escolas associadas, por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e por divulgação em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Requisitos dos/as candidatos/as – podem ser opositores ao concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente; possuam experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos; possuam experiência na formação de docentes, sendo fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada.

A formação especializada deve ser, preferencialmente, numa das áreas seguidamente especificadas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

2. Para efeitos de análise e avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015:

- a) Adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir (com o peso de 30 %);
- b) Adequação do *Curriculum Vitae* do/a candidato/a no domínio da educação e da formação de professores (com o peso de 40 %);
- c) Realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do/a candidato/a às funções a desempenhar (com o peso de 30 %).

3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:

- a) Requerimento *dirigido* à Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente;
- b) *Curriculum vitae* do/a candidato/a, acompanhado dos documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Projeto de Ação para o Centro de Formação;
- d) Fotocópia autenticada do registo biográfico;
- e) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço.

3.1. O *Curriculum Vitae* indicado em 3.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental, devidamente autenticada, das informações declaradas. Este documento deverá ter, no máximo, 3 páginas (certificados não incluídos), redigido em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem “normal” como definido num documento *word*;

3.2. O Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFAE SN, indicado em 3.c), deve identificar eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o/a candidato/a se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, 5 páginas (não incluindo a capa), redigido em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 com margem “normal” como definido num documento *word*.

4. As candidaturas deverão ser apresentadas, em envelope fechado, durante o período de 10 dias em que o concurso se encontra aberto, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Lousada — Rua Dr. Mário Soares, n.º 194 — 4620-499 Lousada (segunda a sexta: das 09:00 às 16:30) ou enviadas por correio registado com aviso de receção expedido dentro do prazo em que o concurso se encontra aberto.

5. A abertura de concurso foi precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE SN, realizada em 28 de agosto de 2023, para definição do aviso de abertura e do regulamento do procedimento concursal.

5.1. O Júri de Análise deste Concurso constitui-se por 3 membros efetivos e 3 suplentes do Conselho de Diretores, eleitos pelos seus pares em reunião de 28 de agosto de 2023;

5.2. Os membros do júri sobre os quais recaia pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição, ou qualquer outro impedimento legal, deixarão de fazer parte do mesmo;

5.3. A análise e a avaliação das candidaturas, pelo Júri, terão em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

<b>PROJETO DE AÇÃO</b>			
<b>Em análise: adequação do projeto de ação à finalidade a que se propõe</b>			
<b>ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO</b>	<b>DESCRITORES</b>	<b>PONTOS EM %</b>	<b>PESO TOTAL</b>
	<b>1.1. Projeto Bastante Adequado</b> - projeto bastante objetivo, muito pertinente, revelador de pleno conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, inovador e claro nas soluções propostas.	30	<b>30%</b>
	<b>1.2. Projeto Adequado</b> - projeto objetivo, pertinente, revelador de conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, inovador e claro nas soluções propostas.	20	
	<b>1.3. Projeto Parcialmente Adequado</b> - projeto com alguma objetividade e Pertinência, revelador de conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, com pouca inovação e clareza nas soluções propostas.	10	
	<b>1.4. Projeto Inadequado</b> – projeto praticamente sem objetividade, sem pertinência, revelador de desconhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, sem inovação e clareza nas soluções propostas.	0	

<b>CURRICULUM VITAE</b>				
<b>Em análise: a adequação do <i>Curriculum Vitae</i> ao exercício de funções de Diretor/a do CFAE-SN:</b>				
<b>1. Habilitações; 2. Cargos no âmbito da Educação; 3. Experiência na formação de Docente</b>				
<b>ADEQUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE</b>	<b>1. Habilitações (não acumuláveis)</b>	<b>PONTOS EM %</b>	<b>PESO PARCIAL</b>	<b>PESO TOTAL</b>
	1.1. Doutoramento numa área das Ciências da Educação	10	<b>10%</b>	<b>40%</b>
	1.2. Mestrado numa área das Ciências da Educação	8		
	1.3. Formação Especializada em Gestão da Formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.	6		
	1.4. Doutoramento ou mestrado noutras áreas	4		
	1.5. Outras formações especializadas	2		
	<b>2. Cargos no Âmbito da Educação</b>	<b>ANOS DE MANDATO</b>	<b>PONTOS EM %</b>	<b>PESO PARCIAL</b>
	2.1. Diretor de Centro de Formação; Gestão de Escola/Agrupamento; Desempenho de Cargos de supervisão/coordenação ligadas a um Centro de Formação.	=> 10	15	<b>20%</b>
		5 a 9	10	
		1 a 4	5	
		0	0	
		2.2. Coordenação e/ou Supervisão Pedagógica (Presidente do Conselho Pedagógico/Coordenador de Departamento, Subdiretor/Adjunto do Diretor/outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar).	≥ 10	
	7 a 9	4		
	4 a 6	3		
	2 a 3	2		
1	1			
0	0			
<b>3. Experiência na Formação de Docentes</b>	<b>N.º DE HORAS</b>	<b>PONTOS EM %</b>	<b>PESO PARCIAL</b>	
N.º de horas de formação executada enquanto formador, desde 2008.	a) > 500	10	<b>10%</b>	
	b) De 251 a 500	8		
	c) De 101 a 250	6		
	d) De 51 a 100	4		
	e) De 1 a 50	2		
	f) 0	0		

**ENTREVISTA****Em análise: a entrevista visa clarificar a análise curricular e o Projeto de Ação do/a candidato/a, tendo a duração de vinte a trinta minutos**

<b>ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRITORES</b>	<b>PONTOS EM %</b>	<b>PESO PARCIAL</b>	<b>PESO TOTAL</b>
	<b>1. Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções:</b> a) Revela completo conhecimento do cargo/funções a desempenhar; b) Revela conhecimento do cargo/funções a desempenhar; c) Revela algum conhecimento do cargo/funções a desempenhar; d) Revela pouco conhecimento do cargo/funções a desempenhar.	10 8 4 2	10	<b>30%</b>
	<b>2. Fundamentação do Projeto de Ação</b> a) Revelou muita facilidade na fundamentação do Projeto de Ação; b) Revelou facilidade na fundamentação do Projeto de Ação; c) Revelou alguma dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação; d) Revelou muita dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação.	10 8 4 2	10	
	<b>3. Relacionamento interpessoal e Comunicação</b> a) O/a candidato/a utiliza um discurso muito fluido e coerente na resposta às questões; b) O/a candidato/a utiliza um discurso fluido e coerente na resposta às questões; c) O/a candidato/a utiliza um discurso mais ou menos fluido e coerente na resposta às questões; d) O/a candidato/a utiliza um discurso pouco fluido e pouco coerente na resposta às questões.	10 8 4 2	10	

6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas (que incluem mais 4 dias para os casos em que as candidaturas tenham sido remetidas por correio), o Júri de Análise elabora, no prazo de 5 dias úteis, as listas provisórias dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, organizada da seguinte forma:

- a) Candidatos/as admitidos/as, por ordem alfabética;
- b) Candidatos/as excluídos/as por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas e CFAE SN;
- b) Nas páginas *Web* do CFAE SN e de todas as escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos/as interessados/as.

8. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da sua divulgação;
9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os/as candidatos/as a ela admitidos/as devidamente notificados/as, via correio eletrónico, do dia, da hora e do local da sua realização.
10. Depois de realizadas as entrevistas, o Júri de Análise elabora um relatório a apresentar ao Conselho de Diretores.
11. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE SN providenciará, no prazo de 5 dias úteis, a afixação da lista graduada provisória na escola sede do CFAE SN e a sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:
  - a) Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas;
  - b) Nas páginas eletrónicas do CFAE SN e de todas as escolas associadas.
12. Para efeitos de desempate entre candidatos(as), relevam, sucessivamente e por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
  - a) Classificação atribuída no parâmetro adequação do Projeto de Ação;
  - b) Classificação atribuída no parâmetro da entrevista;
  - c) Classificação atribuída no parâmetro das habilitações;
  - d) Valor total do tempo de serviço dos candidatos, em dias.
13. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
14. A publicação da lista de classificação final terá lugar no dia seguinte ao termo do prazo de reclamação da lista graduada, ou da pronúncia do Conselho de Diretores, em caso de reclamação, constituindo essa publicação a notificação dos/as interessados/as.
15. Nos três dias subsequentes à afixação da lista de classificação final, o/a candidato/a colocado/a em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente, marcada para o efeito e comunicada ao/à candidato/a selecionado/a.

Regulamento aprovado em Reunião do Conselho de Diretores, realizada a 28 de agosto de 2023.